

EDITAL FAPEMIG 03/2010

PROGRAMA PESQUISADOR MINEIRO – PPM IV

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo a orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES/MG e observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores ou tecnólogos de reconhecida liderança na sua área de atuação, vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro a ser utilizado em projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica em desenvolvimento e financiados por instituições de fomento à pesquisa, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Apoiar, através da concessão de cotas financeiras mensais (*grant*), os planos de trabalho inerentes a projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica em desenvolvimento, financiados por instituições de fomento à pesquisa e coordenados por pesquisadores ou tecnólogos de reconhecida liderança na sua área.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

Serão concedidas duzentas cotas a serem distribuídas em três modalidades:

- 2.1.1 pesquisadores que não sejam beneficiários do “Adicional de Bancada”, concedido pelo CNPq – cem cotas de R\$ 48.000,00;
 - 2.1.2 pesquisador beneficiário do “Adicional de Bancada”, concedido pelo CNPq – noventa cotas de R\$ 24.000,00;
 - 2.1.3 tecnólogos – dez cotas de R\$ 48.000,00.
- 2.2 Se houver saldo remanescente em uma das modalidades, o montante poderá ser remanejado para a outra, observando-se sempre o mérito do plano de trabalho e a qualificação do candidato.
- 2.3 O prazo de execução de cada proposta contratada é de vinte e quatro meses, contados a partir de julho de 2010.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

- 3.1 São consideradas elegíveis as propostas cujo pesquisador responsável atenda aos seguintes requisitos:
- 3.1.1 tenha título de doutor;

- 3.1.2** tenha vínculo com instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs), sediadas em Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG;
 - 3.1.3** tenha produção científica e/ou tecnológica de alta qualidade e relevância nos últimos cinco anos;
 - 3.1.4** tenha liderança reconhecida na área;
 - 3.1.5** esteja coordenando, pelo menos, um projeto de pesquisa de interesse científico e tecnológico do Estado de Minas Gerais, em vigor na data de encerramento do presente Edital e financiado por instituição de fomento à pesquisa.
- 3.2** São elegíveis ainda propostas cujo coordenador seja um tecnólogo que atenda aos seguintes requisitos:
- 3.2.1** tenha, no mínimo, diploma de nível superior;
 - 3.2.2** tenha vínculo com instituições científicas, tecnológicas ou de inovação (ICTs), sediados em Minas Gerais e cadastradas na FAPEMIG;
 - 3.2.3** tenha atuado em atividades de desenvolvimento tecnológico, nos últimos cinco anos, devidamente documentadas através de patentes, cultivares, modelos de utilidade, normas, protótipos, contratos de transferência de tecnologia ou de serviços tecnológicos com empresas, laudos ou pareceres técnicos e consultorias de cunho tecnológico prestados ou desenvolvidos pelo proponente;
 - 3.2.4** tenha liderança reconhecida na área;
 - 3.2.5** esteja coordenando atividade tecnológica em desenvolvimento na data de encerramento do presente Edital, de interesse institucional, fundamentada pelo dirigente máximo da entidade, (arquivo anexo à proposta) e que:
 - 3.2.5.1** seja de interesse do Estado de Minas Gerais;
 - 3.2.5.2** apresente perspectivas de soluções tecnológicas, de ruptura ou ganho incremental;
 - 3.2.5.3** se constitua em desenvolvimento de protótipos, e/ou produtos, e/ou processos em fase final, e com potencial de inserção no mercado e/ou com alta relevância social.
- 3.3** Não serão consideradas elegíveis, para julgamento neste edital, além daquelas não previstas nos subitens 3.1 e 3.2, as propostas que se enquadrem em uma das seguintes categorias:
- 3.3.1** apresentadas por beneficiários da Demanda Universal e do Programa Pesquisador Mineiro, editais FAPEMIG 01 e 03 de 2009 respectivamente;
 - 3.3.2** apresentadas por candidatos ao Edital FAPEMIG 01/2010, Demanda Universal.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1** Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 7.440.000,00 (sete milhões e quatrocentos e quarenta mil reais).
- 4.2.1** O valor da proposta encaminhada por pesquisador beneficiário do Adicional de Bancada, concedido pelo CNPq será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente a vinte e quatro parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 4.2.2** O valor da proposta encaminhada por tecnólogos e pesquisadores não beneficiários do Adicional de Bancada, concedido pelo CNPq, será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) correspondente a vinte e quatro parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 4.3** As despesas decorrentes deste edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
- 2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101
2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101
2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101
2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101
- 4.4** O proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma instituição gestora cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta por ele apresentada e que for aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 4.5** Os recursos destinados ao pagamento das despesas operacionais poderão ser oriundos tanto do saldo de aplicação financeira dos recursos, quanto das cotas concedidas.
- 4.6** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do coordenador, da proponente e da instituição gestora.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1** Os recursos desta modalidade de apoio são de uso pessoal e intransferível para o coordenador da proposta.
- 5.2** Os recursos não poderão ser utilizados para custear apoios específicos de outras modalidades de fomento da FAPEMIG, exceto participação em eventos e publicações em periódicos científicos.
- 5.3** O uso dos recursos é flexível, desde que compatível com o objeto do presente Edital, e atendam ao estabelecido no Programa Pesquisador Mineiro conforme Manual do Usuário da FAPEMIG, item 8.7.

5.4 Os recursos destinados ao pagamento das despesas operacionais poderão ser oriundos, tanto do saldo de aplicação financeira dos recursos, quanto das cotas concedidas.

5.5 As justificativas e comprovação de gastos deverão ser encaminhadas por ocasião da Prestação de Contas.

6. PROPOSTAS

6.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de plano de trabalho e enviadas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.

6.2 A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em: <http://agilfap.fapemig.br/> e deverá conter as seguintes informações:

6.2.1 Formulário Eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;

6.2.2 arquivo com o Plano de Trabalho que deverá conter: resumo executivo do(s) projeto(s) em andamento, as atividades a serem desenvolvidas pelo candidato - no(s) projeto(s) e fora dele como participação em eventos, orientação de bolsistas, treinamento entre outros - , detalhamento da infraestrutura disponível e apoios já obtidos, alcance dos resultados esperados e demais dados que possibilitem à FAPEMIG avaliar a melhoria ou incremento no desenvolvimento do(s) projeto(s) a ser propiciado pela concessão do benefício descrito no subitem 4.2.1 ou no 4.2.2.

6.2.3 arquivo contendo documento eletrônico comprovando a concessão do financiamento, a duração e o valor do apoio concedido;

6.2.4 O coordenador deve possuir currículo na plataforma LATTES/CNPq e estar adimplente, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG.

6.3 Para submissão da proposta e no ato da assinatura do TO@, as instituições proponentes e gestoras devem estar com seus cadastros regularizados na FAPEMIG. A relação das instituições e gestoras credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG www.fapemig.br/cadastro.

6.4 A ausência de qualquer um dos arquivos previstos no subitem 6.2, implicará na desclassificação da proposta, antes da análise do mérito.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 As propostas serão analisadas em três etapas.

7.1.1 Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.

7.1.2 Mérito: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico e a relevância da mesma de acordo com as tabelas constantes no Anexo a este Edital. As que obtiverem 70%, ou mais, serão classificadas.

7.1.3 Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Direção da FAPEMIG.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1** A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO@s.
- 8.2** A FAPEMIG adotará instrumentos próprios de acompanhamento e avaliação final.

9. DIREITOS SOBRE EQUIPAMENTOS

- 9.1** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 9.2** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Instituição Executora, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento equivalente.
- 9.3** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra na página da FAPEMIG, no endereço eletrônico www.fapemig.br.
- 10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura de TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, a proponente legalmente constituída, a gestora e o coordenador, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 11.3** Serão definidos nos TO@s as formas, as condições de participação, direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 12.1** Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com os Manuais do Usuário e de Prestação de Contas da FAPEMIG.
- 12.2** O Manual do Usuário, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço eletrônico www.fapemig.br.
- 12.3** Todos os valores relativos às despesas no País deverão ser expressos em reais.
- 12.4** Não serão considerados projetos de orientação de bolsistas.
- 12.5** No Manual do Usuário da FAPEMIG, estão listadas as normas do Programa Pesquisador Mineiro e poderá ser consultado na página da FAPEMIG no endereço eletrônico www.fapemig.br.
- 12.6** Os TO@s definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 12.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.8** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas propostas e os seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.9** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas nos TO@s.
- 12.10** Todas as publicações geradas pelos beneficiários durante o período de concessão do recurso, deverão mencionar o apoio da FAPEMIG.
- 12.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1** Dada à natureza do apoio, mudanças na sua coordenação não serão admitidas após a assinatura do termo de outorga. Havendo mudanças na coordenação, a proposta será cancelada e o repasse do recurso suspenso.
- 13.2** O coordenador cuja proposta tenha sido aprovada neste programa, não poderá obter apoio para participação individual em congressos no país e exterior, publicação de artigos técnicos em revistas indexadas, durante os vinte e quatro meses de duração do apoio.
- 13.3** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG acarretará na desqualificação da proposta para este Edital. Não será aceita

alteração na documentação, ou na proposta, após sua submissão à FAPEMIG.

- 13.4** Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, através do correio eletrônico ci@fapemig.br.

13. CALENDÁRIO

- 13.1** As propostas serão recebidas, eletronicamente pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 08 de abril de 2010.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 14.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 14.2** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 14 de Janeiro de 2010

Prof. Dr. José Policarpo G. de Abreu
Diretor Científico da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG

ANEXO

Pesquisador (beneficiário ou não do "Adicional de Bancada", concedido pelo CNPq)

PARÂMETROS	
Qualificação do solicitante	Pontuação máxima atribuível
produção científica e tecnológica nos últimos cinco anos	40
experiência compatível com o tema da proposta apresentada	20
Qualificação do plano de trabalho	
consistência e perspectiva de melhorias da atividade de pesquisa	10
originalidade e/ou caráter de inovação da proposta	5
relevância da proposta para os interesses sociais, econômicos e tecnológicos do Estado de Minas Gerais	5
contribuição para formação de recursos humanos	10
indicadores, impactos e resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento	10
TOTAL	100

Tecnólogo

PARÂMETROS	
Qualificação do solicitante	Pontuação máxima atribuível
produção tecnológica desenvolvida nos últimos cinco anos (Lattes)	40
experiência compatível com o tema da proposta apresentada	20
Qualificação do plano de trabalho	
consistência e perspectiva de melhorias da atividade tecnológica	10
originalidade e/ou caráter de inovação da proposta	10
relevância da proposta para os interesses sociais, econômicos e tecnológicos do Estado de Minas Gerais	5
soluções tecnológicas apresentadas para o desenvolvimento de protótipos, e/ou produtos, e/ou processos com potencial de inserção no mercado e/ou com alta relevância social	5
indicadores, impactos e resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento	10
TOTAL	100